



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 514, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dá nova redação ao Decreto nº 483, de 6 de junho de 2014, que aposenta servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

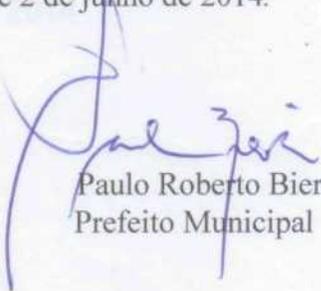
Art. 1º O Decreto n.º 483, de 6 de junho de 2014, que aposenta o servidor desta municipalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda constitucional nº 41/2003, que o servidor ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF 219.041.110-68, matrícula 12.270, cargo de operário especializado, padrão 6, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, faz juz a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 1.723,68 composto das seguintes vantagens: vencimento base – Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento – Lei Complementar Municipal nº 72 de 2012, art. 98-B; 20% de anuênios – Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor, a partir de 02/06/2014”.

O referido servidor terá seus proventos reajustados pela PARIDADE.
Padrão de Referência: Lei Municipal 7.128/2014
Coeficiente: Lei Municipal 6.487/2012

Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos a contar de 2 de junho de 2014.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de junho de 2014.


Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

~~Reginaldo Coelho da Silveira~~
~~Secretário da Administração~~

Publicação
Período: 30 dias a contar de 18 de junho de 2014.
Local: mural da Prefeitura Municipal